

CONTRATO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 578/2023

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA, PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA/ADEQUAÇÃO PARA UBS CDHUPALANQUE, UNIDADE INTEGRANTE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO DE SÃO MATEUS-SP

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior, brasileiro, casado, médico, portador da CI com RG nº 25.125.772-1 e CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Antônio Cardoso Franco, nº 155, Santo André, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.643.999/0001-40, representada pelo Sr. Luciana Silveira Lucio, brasileiro, gerente, portador da CI com R.G. nº 32.399.856-2-SSP - SP e CPF/MF nº 276.976.448-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 578/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;

- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMSP 578/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de reforma/adequação para UBS CDHU PALANQUE, unidade integrante da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, para o período de 05 (CINCO) meses, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 578/23, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

1.2. Os serviços deverão atender as características equivalentes ou superiores aos apresentados e ofertados na proposta comercial.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (CINCO) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado até 07 (SETE) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de

rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Os serviços serão realizados prestados nas unidades constantes no Anexo II.

3.9. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Realizar reforma/adequação para UBS CDHU PALANQUE, unidade integrante da FUABC – Contrato de Gestão de São Mateus, para o período de 05 (CINCO) meses.

4.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.

Memo. ENG 5M/SP 114.23
REF. UBS CDHU Palanque

A
Sra. Danusia Almeida Santos Ramos
Gerente Executiva

Solicito abertura de processo de compras para contratação de empresa especializada para execução de reformas/adequações na UBS citada acima, conforme projeto e planilha quantitativa em anexo.

Observação 1: Fazer visita técnica "in loco", para proposta considerar material e mão de obra.

Observação 2: Todos os itens constantes na planilha, foram baseados nos critérios de medição da Planilha Edif. Referente Julho/2023.

Observação 3: As plantas se encontram em arquivos DWG, lembrando que são layouts orientativos, podendo sofrer alterações durante a execução, conforme necessidade ou imprevistos não contemplados no escopo.

Justificativa: A demanda se faz necessário para atender a verba parlamentar disponibilizada.


Reginaldo Batista de Souza
Gerente Adm – Engenharia FUABC


Ronan Neres de Souza
Engenheiro Civil
CREA: 5070841415
Ronan Neres de Souza
Engº Civil – Engenharia FUABC

Endereço: Rua Lívio Zambocari, 27 – Cidade São Mateus – São Paulo – SP
Telefone: (11) 2010 – 0034 / (11) 2010 – 0179

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

 CIDADE DE

PROC Nº 516/23
 FLS. 01
 VISTO

FUNDAÇÃO DO ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São Mateus				ELABORADO POR	ROFANE BRAGA
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				DATA	11/12/2023
Unidade: UBS COM PALANQUE - AMPLIAÇÃO E REFORMA				REVISÃO	01
Local: Av. Pte. da Anzidez, 2 - Jardim Matão, São Paulo - SP, 06371-420				VALOR UNID.	TOTAL
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	
05-01-01		BLOCO DE CONCRETO - DIAMETRO DE 10CM	M	1,00	R3
05-02-00		VALAS			
05-02-01		ESCALAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,0M	M3	0,41	R5
05-02-02		APLICATIVO DO FUNDO DE VALAS PARA SIMPLIFICAR O ALCANTARAL	M3	0,42	R5
05-02-03		LASTRO DE BOTA	M3	0,50	R5
05-03-00		FUNDAÇÃO - FORMA			
05-03-01		FORMA COM MOLDADOURAS DE FIBRA	M3	1,07	R5
05-03-02		ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	48,40	R5
05-03-03		FUNDAÇÃO - CONCRETO			
05-03-04		CONCRETO R15 - 20 MPa - VIBRADA NA OBRA	M3	0,55	R5
05-03-05		FORMAÇÃO DE BARRAS DE AÇO			
05-03-06		DESMOLDO DE ANELADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,50	R5
05-04-00		VERGAS			
05-04-01		MENSALETA DE TIGERONS E VERGAS			
05-04-02		BLOCO DE CONCRETO CA-50			
05-04-03		VERGAS - CINTAS PRONTAS EM CONCRETO	M3	0,50	R5
05-04-04		FORMAÇÃO DE BARRAS DE AÇO			
05-04-05		DESMOLDO DE ANELADA EM CONCRETO (TIPO COLUNA DE 300)	M3	5,11	R5
05-05-00		ESCALAS DE MADEIRA			
05-05-01		ESCALAS DE MADEIRA			
05-05-02		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-03		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-04		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-05		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-06		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-07		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-08		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-09		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-10		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-11		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-12		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-13		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-14		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-15		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-16		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-17		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-18		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-19		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-20		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-21		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-22		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-23		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-24		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-25		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-26		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-27		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-28		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-29		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-30		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-31		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-32		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-33		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-34		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-35		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-36		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-37		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-38		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-39		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-40		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-41		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-42		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-43		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-44		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-45		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-46		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-47		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-48		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-49		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-50		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-51		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-52		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-53		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-54		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-55		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-56		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-57		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-58		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-59		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-60		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-61		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-62		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-63		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-64		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-65		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-66		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-67		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-68		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-69		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-70		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-71		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-72		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-73		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-74		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-75		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-76		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-77		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-78		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-79		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-80		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-81		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-82		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-83		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-84		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-85		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-86		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-87		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-88		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-89		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-90		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-91		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-92		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-93		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-94		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-95		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-96		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-97		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-98		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-05-99		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-00		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-01		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-02		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-03		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-04		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-05		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-06		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-07		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-08		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-09		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-10		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-11		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-12		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-13		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-14		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-15		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-16		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-17		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-18		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-19		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-20		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-21		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-22		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-23		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-24		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-25		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-26		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-27		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-28		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-29		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-30		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-31		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-32		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-33		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-34		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-35		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-36		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-37		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-38		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-39		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-40		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-41		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-42		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-43		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-44		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-45		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-46		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-47		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-48		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-49		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-50		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-51		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-52		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-53		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-54		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-55		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			
05-06-56		ESCALAS DE MADEIRA - 1,50x1,50x1,50			



**Fundação do ABC - Rede Assistencial da
Supervisão Técnica de Saúde / Contrato São
Mateus**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Unidade: UBS CDHU PALANQUE - AMPLIAÇÃO / REFORMA				
Local: Av. Pte. da Amizade, 2 - Jardim Marilu, São Paulo - SP, 08371-420				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
	01-00-00	SERVIÇOS TÉCNICOS		
		ART DE EXECUÇÃO		
		ART DE EXECUÇÃO	VB	1,00
		PROJETO ESTRUTURAL		
		PROJETO ESTRUTURAL COM ESTUDO DE SOLO	VB	1,00
	17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
				SUBTOTAL
		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO		
	10-00-00	SERVICOS PRELIMINARES		
	01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO		
	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3,00
	01-04-00	DRENAGEM DO TERRENO		
	01-04-48	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	2,00
	01-04-49	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,10
	01-04-51	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	2,00
	01-04-52	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,00
	02-00-00	FUNDAÇOES		
	02-01-00	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	20,70
	02-02-00	VALAS		
	02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	10,90
	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	1,30
	02-03-00	FUNDAÇÃO - FORMA		
	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	8,21
	02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO		
	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	3,20
	02-50-00	DEMOLIÇÕES		
	02-50-06	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,61

04-00-00	VEDOS		
04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	45,61
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,93
07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM		
07-01-09	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	1,00
07-01-50	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00
07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	15,30
07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	1,00
07-80-50	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	3,00
08-00-00	ESQUADRIAS METÁLICAS		
08-02-00	CAIXILHOS		
08-02-03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	6,00
08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	7,00
08-02-81	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	6,00
09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
09-02-00	ELETRODUTOS - BT		
09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	15,00
09-02-51	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 3"	M	10,00
09-03-00	CONDUTORES - BT		
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00
09-03-03	CABO 1,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00
	PONTOS DE ENERGIA		
09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	8,00
	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		

Handwritten signature and scribble in blue ink.

		SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	3,00
09-09-51				
		DISJUNTORES		
09-08-10		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN	4,00
		SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
09-80-18		TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	9,00
		TOMADAS		
09-86-10		TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	2,00
		REDE LÓGICA		
09-90-38		CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	30,00
10-00-00		INST.HIDRO-SANITARIAS		
10-02-00		RESERVAÇÃO DE ÁGUA	.	.
10-02-81		REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	1,00
10-04-00		REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO	.	
10-04-62		TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	10,00
10-06-00		GASES MEDICINAIS	.	.
10-06-20		TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL - 1/2" (AR-COMPRESSO)	M	20,00
10-06-54		REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1 1/2"	UN	1,00
10-10-00		REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS	.	
10-09-30		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	20,00
10-09-34		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	10,00
10-10-00		REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS	.	.
10-10-94		CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APOLOAMENTO	M3	0,50
10-10-95		CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	0,20
10-10-96		CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2	0,50
10-10-98		CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	0,50
10-13-00		APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS	.	.
10-13-50		CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - MEDIDAS CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	1,00

10-13-08	SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	1,00
10-14-00	METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS	.	.
10-14-86	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - AÇO INOX N.18 (18.8)	M2	1,20
10-14-04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00
10-80-70	SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"	UN	1,00
10-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS	.	.
10-80-72	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UN	1,00
-	TORNEIRA TIPO MESA PARA BANCADA INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)	UN	1,00
12-00-00	FORROS		
12-01-00	FORROS FALSOS		
12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	12,22
13-00-00	PISOS		
13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
13-02-42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO CCM ARGAMASSA COLANTE	M2	12,22
13-03-00	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
13-03-09	RODAPÊ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	15,86
13-04-00	SOLEIRAS		
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,00
11-02-25	AZULEJOS, JUNTAS AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COMUM	M ²	1,00
15-00-00	PINTURA		
15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA - PAREDES	M2	39,96
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA - TETO	M2	12,22
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA - EXTERNA	M2	21,41
15-02-00	PINTURA EM MADEIRA		
15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO - PORTAS	M2	4,20
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES		

duff

P

	17-05-00	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO		
	17-05-97	PLACA PARA PORTA C/ DESENHO UNIVERSAL (conforme padrão PMSP)	UN	1,00
		ABRIGO PARA COMPRESSOR		
	01-00-00	SERVICIOS PRELIMINARES		
	01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO	.	.
	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	1,00
	03-00-00	ESTRUTURA		
	03-04-00	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE MISTA	.	.
	03-04-19	LAJE MISTA TRELÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)	M2	2,00
	04-00-00	VEDOS		
	04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	.	.
	04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	8,00
	11-00-00	REVESTIMENTOS		
	11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS	.	.
	11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	39,96
	11-02-15	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	39,96
	11-03-00	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS	.	.
	11-03-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	21,41
	11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	21,41
	11-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		
	11-80-01	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M	5,00
	17-01-42	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	M2	2,00
				SUBTOTAL
		FARMACIA		
	15-00-00	PINTURA		
	15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO	.	.
	15-80-01	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2	47,84
	15-80-32	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE FORROS DE MADEIRA	M2	15,66
	07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
	07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM	.	.
	07-01-09	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	1,00

07-01-50	EMBRASAMENTO DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00
07-80-01	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM	M	15,30
07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	1,00
07-80-50	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	3,00
SUBTOTAL			
	NOVO SAME / RECEPÇÃO / REGULAÇÃO		
02-00-00	FUNDAÇÕES		
02-01-00	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	4,00
02-02-00	VALAS		
02-02-01	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	0,42
02-02-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	0,42
02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	0,90
02-03-00	FUNDAÇÃO - FORMA		
02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	3,62
02-04-04	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	48,40
02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO		
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	0,55
02-50-00	DEMOLIÇÕES		
02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,90
04-00-00	VEDOS		
04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
04-01-70	BLOCO CERÂMICO COMUM - 14CM	M2	30,00
04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,50
04-50-00	DEMOLIÇÕES		
04-50-04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	5,35
07-00-00	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
07-01-00	PORTAS DE PASSAGEM		
07-01-09	PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 102X210CM	UN	1,00

Handwritten signature

Handwritten signature

07-01-50	ESQUADRIA METÁLICA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	1,00
07-80-01	GUARNIÇÃO OU MCLDUFA DE MADEIRA - 4,5CM	M	15,00
07-02-00	FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS		
07-02-16	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	1,00
07-80-50	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UN	3,00
08-00-00	ESQUADRIAS METÁLICAS		
08-02-00	CAIXILHOS		
08-02-03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	8,00
09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		
09-02-00	ELETRODUTOS - BT		
09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	10,00
09-03-00	CONDUTORES - BT		
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	15,00
	PONTOS DE ENERGIA		
09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	2,00
	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	2,00
	SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
09-80-18	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIC ATÉ 6MM2	UN	9,00
11-00-00	REVESTIMENTOS		
11-02-00	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS		
11-02-09	EMBOÇO INTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12	M2	38,68
11-02-15	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	38,68
11-03-00	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS		

11-03-01	CHAPIS DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	38,68
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	38,68
12-00-00	FORROS		
12-01-00	FORROS FALSOS		
12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	8,00
13-00-00	PISOS		
13-03-00	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
13-03-09	RODAPE CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	13,00
13-04-00	SOLEIRAS		
13-04-05	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	1,00
15-00-00	PINTURA		
15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA - PAREDES	M2	38,68
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA - TETO	M2	23,00
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA - EXTERNA	M2	38,68
15-02-00	PINTURA EM MADEIRA		
15-02-11	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO - PORTAS	M2	4,20
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES		
17-05-00	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO		
17-05-97	PLACA PARA PORTA C/ DESENHO UNIVERSAL (conforme padrão PMSP)	UN	1,00
SUBTOTAL			
06-00-00	COBERTURAS / ODONTO /SALA DE ESPERA		
06-01-00	ESTRUTURAS DE COBERTURA		
06-01-10	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	67,34
06-02-00	TELHADOS		
06-02-22	TELHA ONDULADA CRFS 8MM	M2	67,34
06-02-55	CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIÉSTER), TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIÉSTER)	M	27,00

	10-11-32	RCP GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 33CM	M	10,00
				SUBTOTAL
		AREA DE ESPERA		
	02-00-00	FUNDAÇOES		
	10-00-00	SERVICOS PRELIMINARES		
	01-01-00	LIMPEZA DO TERRENO		
	01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	3,00
	02-00-00	FUNDAÇÕES		
	02-01-00	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
	02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	10,00
	02-02-00	VALAS		
	02-02-11	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M2	8,00
	02-02-15	LASTRO DE BRITA	M3	1,50
	02-03-00	FUNDAÇÃO - FORMA		
	02-03-01	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	2,64
	02-05-00	FUNDAÇÃO - CONCRETO		
	02-05-11	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	2,40
	13-02-11	PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7CM	M2	9,43
	04-00-00	VEDOS		
	04-01-00	ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS		
	04-01-16	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	49,65
	04-01-98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,10
	08-00-00	ESQUADRIAS METÁLICAS		
	08-02-00	CAIXILHOS		
	08-02-03	CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	8,00
	08-02-75	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	7,00
	08-01-00	PORTAS		
	08-01-01	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA	M2	2,10
	08-01-70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	5,20
	07-02-40	CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA - SOMENTE TRANCA	CJ	1,00
	08-01-05	PP.05 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 2 FOLHAS	M2	4,50
	09-00-00	INSTALACOES ELETRICAS		

09-02-00	ELETRODUTOS - BT		
09-02-11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	M	25,00
09-03-00	CONDUTORES - BT		
09-03-05	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00
09-03-03	CABO 1,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	30,00
	PONTOS DE ENERGIA		
09-07-01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00
09-07-61	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	4,00
	APARELHOS DE ILUMINAÇÃO		
09-09-51	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	8,00
	DISJUNTORES		
09-08-12	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	10,00
	SERVIÇOS PARCIAIS - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO		
09-80-18	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	9,00
09-05-00	QUADROS E CAIXAS		
09-05-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00
09-90-00	REDE LÓGICA		
09-90-17	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	UN	1,00
09-90-38	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES INCLUSO INSTALAÇÃO E INFAESTRUTURA	M	28,16
12-00-00	FORROS		
12-01-00	FORROS FALSOS		
12-01-40	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	30,12
11-80-00	SERVIÇOS PARCIAIS		
13-00-00	PISOS		
13-02-00	REVESTIMENTO DE PISOS		
13-02-40	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEJ-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	M2	30,12
13-03-00	ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS		
13-03-09	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	16,72
13-04-00	SOLEIRAS		

Handwritten signature and scribble in blue ink.

13-04-05	SOLERA PARA PINTURA EM REFINATO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	2,00
15-00-00	PINTURA		
15-01-00	PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO		
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA - PAREDES	M2	32,67
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA - TETO	M2	31,09
15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA - EXTERNA	M2	32,67
15-02-00	PINTURA EM MADEIRA		
15-03-10	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	8,1
SUBTOTAL			
17-00-00	SERV.COMPLEMENTARES		
17-05-00	COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO		
10-14-75	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	7,00
17-60-95	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	20,00
17-70-01	RECOLOCAÇÃO DE TELA E TIRANTE EM ALAMBRADO	M2	20,00
01-05-01	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	40,00
02-50-05	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,29
13-02-10	CIMENTADO COMUM COM AGREGADO RECICLADO, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	32,00
SUBTOTAL			
TOTAL			

Obs.1: Todos os itens constantes nessa planilha, foram baseados nos critérios de medição da Planilha Edif. Referente Julho / 2023

Obs.2: Itens com quantidades e serviços estimados baseados em layout orientativo, sendo apenas uma disposição física dos espaços, equipamentos e materiais de maneira mais eficiente possível e respeitando normas de acessibilidade e vigilância sanitária. Não tendo como parâmetro por exemplo, projetos estruturais e detalhes arquitetônicos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA;

5.2. Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;

5.3. Promover os pagamentos avencos pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3. O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

7.1 Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor da medição.

7.1.1 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.2. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, quando houver mais de uma unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 - SMS/NTCSS".

7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.3.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.3.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.3.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.4. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.7. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.8. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

7.9. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP."

7.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

9. DO VALOR

9.1. Dá ao presente contrato o valor global para a vigência contratual no importe de R\$175.426,47 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) para o período de 05 (CINCO) meses.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

10.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

11.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

11.5. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.6. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.7. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar mediante a emissão de recibo.

12. DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.2. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

12.4. O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6. No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento:

14.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não publica

coletada diretamente das fontes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil.

14.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

14.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

14.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

14.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

14.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

14.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

14.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE.

14.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

14.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

14.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

14.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

15.2. A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

15.3. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexistência não afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

15.4. O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

15.5. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 28 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior

ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA
Sr. Luciana Silveira Lucio

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 578/23 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

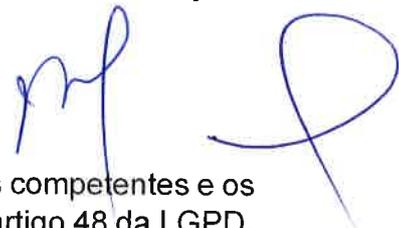
LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

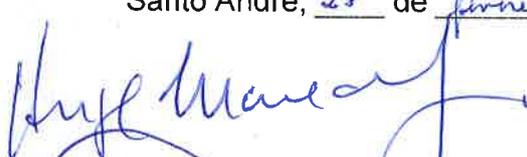
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.



1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 29 de fevereiro de 2024.



FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo de Ferraz e Souza Júnior



ASSERVO MULTISERVIÇOS LTDA
Sr. Luciana Silveira Lucio

TESTEMUNHAS:

**ANEXO II
VAORES CONTRATADOS**

Item	Descrição	Uni.	QTD	VALOR
1	Adequação predial UBS CDHU PALANQUE	uni	1	R\$175.426,47

